



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia-sc.com.br](http://www.agrolandia-sc.com.br)



## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, **URBANO JOSÉ DALCANALE**, Prefeito Municipal de Agrolândia, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme legislação em vigor, e especialmente a lei 8.666/93 e suas alterações legais, RESOLVO:

Autorizar a abertura do presente processo identificado abaixo:

**AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO (TIPO POPULAR) ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2017/2018, 1.0 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, 4 PORTAS, REGULAGEM DE ALTURA NO BANCO DO MOTORISTA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, COR BRANCA E COM, NO MÍNIMO, UM ANO DE GARANTIA, ATRAVÉS DA PROPOSTA DO MS 12009642000/1170-05 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 28520012, PARA USO NO TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE.**

Modalidade: **Pregão**  
Processo: **5/2018**  
Data Processo: **26/06/2018**  
Licitação: **4/2018**

Agrolândia, 26 de junho de 2018

  
**Urbano José Dalcanale**  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 04/2018/ F.M.S. -Tipo Menor Preço

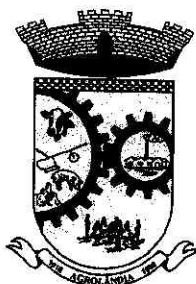
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO (TIPO POPULAR) ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2017/2018, 1.0 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, 4 PORTAS, REGULAGEM DE ALTURA NO BANCO DO MOTORISTA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, COR BRANCA E COM, NO MÍNIMO, UM ANO DE GARANTIA, ATRAVÉS DA PROPOSTA DO MS 12009642000/1170-05 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 28520012, PARA USO NO TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE.

Abertura da Sessão: 12/07/2018 às 15:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração. Informações e Cópias do Edital: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município à Rua dos Pioneiros nº 109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta feira ou pelo telefone (0xx47) 3534-4212, ou através do site [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br) .

  
Urbano José Daicanale  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia-sc.com.br](http://www.agrolandia-sc.com.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2018**  
**Aquisição de Bens.**

**Modalidade: Pregão Presencial Nº 04/2018**

**Tipo: Menor Preço**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO (TIPO POPULAR) ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2017/2018, 1.0 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, 4 PORTAS, REGULAGEM DE ALTURA NO BANCO DO MOTORISTA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, COR BRANCA E COM, NO MÍNIMO, UM ANO DE GARANTIA, ATRAVÉS DA PROPOSTA DO MS 12009642000/1170-05 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 28520012.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15:00h do dia 12/07/2018, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.**

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal

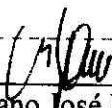
Pregão Presencial nº 12/2017

Pág. 1/ 26



## Sumário

1 – DO OBJETO .....	4
2 – PARTICIPAÇÃO .....	4
3 – DO CREDENCIAMENTO .....	4
MODELO PROCURAÇÃO .....	4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	5
4 – DA PROPOSTA COMERCIAL .....	6
5 – DA DOCUMENTAÇÃO .....	7
MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	8
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO .....	9
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO .....	9
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. ....	9
6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO .....	11
7 – DO JULGAMENTO .....	13
8 – DA IMPUGNAÇÃO .....	14
9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	14
10 – DO PAGAMENTO .....	14
11 – DAS SANÇÕES .....	14
12 – DOS RECURSOS .....	15
13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO .....	15
14 – DA GARANTIA .....	15
15 – DO REAJUSTE .....	16
16 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....	16
17 – PENALIDADES .....	16
18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	19
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	20
ANEXO III – MINUTA CONTRATO .....	21
ANEXO IV – PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO .....	26

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia-sc.com.br](http://www.agrolandia-sc.com.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 05/2018**

**O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a **AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO (TIPO POPULAR) ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2017/2018, 1.0 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, 4 PORTAS, REGULAGEM DE ALTURA NO BANCO DO MOTORISTA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, COR BRANCA E COM, NO MÍNIMO, UM ANO DE GARANTIA, ATRAVÉS DA PROPOSTA DO MS 12009642000/1170-05 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 28520012.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento do envelope de Proposta e do envelope de Habilitação:**

**Data: 12/07/2018**

**Hora: 14h30min**

**Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas:**

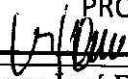
**Data: 12/07/2018**

**Hora: 15h00min**

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212. Caso não haja expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 5 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA  
NOME EMPRESARIAL  
DA LICITANTE  
PREGÃO Nº 04/2018  
ENVELOPE Nº 01  
PROPOSTA COMERCIAL

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA  
NOME EMPRESARIAL  
DA LICITANTE  
PREGÃO Nº 04/2018  
ENVELOPE Nº 02  
DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia-sc.com.br](http://www.agrolandia-sc.com.br)



### 1 – DO OBJETO

– A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO (TIPO POPULAR) ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2017/2018, 1.0 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, 4 PORTAS, REGULAGEM DE ALTURA NO BANCO DO MOTORISTA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, COR BRANCA E COM, NO MÍNIMO, UM ANO DE GARANTIA, ATRAVÉS DA PROPOSTA DO MS 12009642000/1170-05 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 28520012.**

### 2 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

2.1 – Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.2 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.3 – O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.2 – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante. Modelo de Procuração abaixo:

**MODELO PROCURAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

Pelo presente instrumento particular de procuração \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial Nº 12/2017, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

**Obs: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.**



- b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, no caso de titular da mesma.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2018**

**OBJETO** A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO (TIPO POPULAR) ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2017/2018, 1.0 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, 4 PORTAS, REGULAGEM DE ALTURA NO BANCO DO MOTORISTA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, COR BRANCA E COM, NO MÍNIMO, UM ANO DE GARANTIA, ATRAVÉS DA PROPOSTA DO MS 12009642000/1170-05 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 28520012.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

- d) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão. (somente para ME/ EPP).
- e) Declaração de enquadramento legal das *Microempresas (ME)* e *Empresas De Pequeno Porte (EPP)*, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2018.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: / RG nº: \_\_\_\_\_

3.3 – O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



3.4 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses **impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

3.5 – A não apresentação dos documentos em que trata o item 3.2 alíneas “d” e “e”(documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o benefício da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

3.6 – Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**

#### **4 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 – O ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÁ CONTER:

4.1.1 – A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão;

b) Possuir a Razão Social e CNPJ da licitante;


c) Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

d) Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de deslocamento, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

d) Deverá conter Marca do Equipamento;

e) Local de entrega: Prefeitura Municipal de Agrolândia/Fundo Municipal de Agrolândia, Rua Nereu Ramos nº 107, Centro, Agrolândia, SC);

f) Declaração impressa na proposta de que o equipamento ofertado atende todas as especificações deste Edital.

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



4.2. A proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta relação de autorizadas para assistência técnica do equipamento com um raio de distância de no máximo de 100 (cem) quilômetros da sede da licitante;

4.2.1. A distância máxima exigida se justifica face ao princípio da economicidade, haja vista esta abranger diversos grandes centros;

4.2.2. As empresas nomeadas para assistência deverão ser credenciadas diretamente pelo fabricante (rede autorizada), da qual deverá ser apresentado comprovante.

4.3 – Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

4.4 – Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.5 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo III.

4.6 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.


4.7 – Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) apresentar suas propostas conforme o modelo "PROPOSTA DE PREÇOS", **PREENCHIDAS NO SISTEMA LICITA E ENTREGUES A PREGOEIRA ATRAVÉS DE CD OU PEN DRIVE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DA PROPOSTA IMPRESSA E ASSINADA.**

4.8 – O arquivo com os itens para preenchimento no "SISTEMA LICITA", deverão ser solicitados ao Setor de Licitações pelo e-mail: [carolf@agrolandia.sc.gov.br](mailto:carolf@agrolandia.sc.gov.br) ou [rosangela@agrolandia.sc.gov.br](mailto:rosangela@agrolandia.sc.gov.br), informando os dados da licitante (Razão Social, endereço e CNPJ).

4.9 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 – O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter uma **via original ou cópia autenticada** dos seguintes documentos:

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal





5.1.1 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.1 – Caso os licitantes tenham apresentado o documento acima citado no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

5.1.2 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

5.1.3 - **Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2017;

5.1.4 – Regularidade Fiscal:

5.1.4.1 – **Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal (regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa;

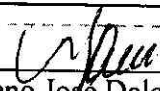
5.1.4.2 – **Prova de regularidade fiscal perante o FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.4.3 – **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

5.1.4.5 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.1.4.6 – Apresentação de **atestado(s)** de capacidade técnica, **em nome da empresa**, emitindo(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de produtos similares ao objeto da licitação, conforme modelo abaixo:

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018	
Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, - Bairro _____, na Cidade de _____/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição estadual nº _____, tem nos fornecido _____.	
Atesta ainda que os materiais são fornecido de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.	
Por ser expressão da verdade, firma o presente.	
Data e Local _____	
Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa _____	

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia-sc.com.br](http://www.agrolandia-sc.com.br)



\*Obs: o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica.

5.1.4.7 – **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo abaixo:

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ No. \_\_\_\_\_  
estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

5.1.4.8 – **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ No. \_\_\_\_\_  
estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal,  
empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

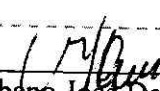
\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

**5.1.4.9 – Apresentar catálogo ou folder contendo a marca, modelo, fabricante, procedência e informações técnicas do produto.**

5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

**5.3.1 – O licitante deverá apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar n. 147/2014, Art. 43.**

5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.5 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.**


5.6 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou apenas cópia juntamente com os originais para conferir a veracidade junto a Comissão Permanente de Licitações, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

5.7 – No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

5.8 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

5.9 – Não estejam sendo submetidos a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5.10 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal





5.11 – Todos os documentos emitidos pela licitante (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados em papel timbrado.

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

6.1 – Apresentação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.2 – Credenciamento das empresas.

6.3 – Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6.4 – Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

6.5 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

6.6 – Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

6.7 – Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

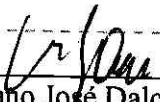
6.7.1 – Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.8 – Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

6.8.1 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

6.8.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8.3 – A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



6.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**6.10 – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

6.10.1 – O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.10.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.3 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 6.11.

6.10.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

6.10.5 – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.10.6 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

6.10.7 – Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



- 6.10.9 – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 6.10.10 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 6.10.11 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 6.11 – Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.
- 6.12 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.
- 6.13 – O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.
- 6.14 – Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.15 – Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.
- 6.16 – A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.
- 6.17 – Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.
- 6.18 – Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.
- 6.19 – Encerramento da sessão.

## **7 – DO JULGAMENTO**

7.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

  
\_\_\_\_\_  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



## **8 – DA IMPUGNAÇÃO**

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, que deverá ser na forma da lei e protocolada junto ao protocolo do órgão público. Na falta do mesmo deverá ser entregue em mãos ao responsável pela licitação.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
344905252000000	Veiculos de tração mecânica
1381500	Transf.SUS/União/Bloco Invest.-Estruturação ATB

9.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento pertinente será efetuado, após a entrega do produto, mediante emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, e após a **vistoria e consequente liberação dos recursos**, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.


10.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

10.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

10.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício.

## **11 – DAS SANÇÕES**

11.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

### **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.


### **13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 – O Equipamento deverá ser entregue, no pátio da Secretaria da Saúde, na Rua Nereu Ramos, nº 107, Centro – Agrolândia, SC, no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, após a Autorização de Compra.

13.2 – O equipamento deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega será verificada o cumprimento dos prazos, marca, qualidade e a garantia do mesmo. Se o equipamento apresentar problemas e/ou defeitos será rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

### **14 – DA GARANTIA**

14.1. A Empresa vencedora deverá apresentar validade/garantia de 12 (doze) meses sobre os produtos, contados a partir do recebimento dos mesmos.

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal





## **15 – DO REAJUSTE**

15.1. Os preços oferecidos serão irrealizáveis.

## **16 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. O contrato será firmado entre o MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no **ANEXO II** neste instrumento.

16.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.


16.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Assessoria Jurídica do Município.

16.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **17 - PENALIDADES**

17.1 – A desistência da proposta e a não assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item 13.3. ou a falta de apresentação dos documentos referidos no sub-item 13.3.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

17.2 – Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia, pelo período de 2 (dois) anos.

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



17.3 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;
- b) **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;
- c) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) A rescisão do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Entrega de Mercadoria ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Entrega de Mercadoria.


17.4 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

17.5 – As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;

17.6 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

17.7 – Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.7.1 – **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

17.7.2 – **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

17.7.3 – **Rescisão Contratual**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega do equipamento.

### **18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

20.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

20.3 – A Contratante exercerá rigoroso controle em relação a entrega ao equipamento entregue pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

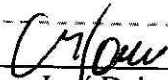
20.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0\*\*47) 3534-4212.

20.6 – O ANEXO I – MODELO PROPOSTA COMERCIAL, II – MINUTA CONTRATO, e ANEXO III – PREÇO MÁXIMO, fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agrolândia, 26 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal





**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**


Ref.: Processo Licitatório nº 05/2018 - FMS

Edital de Pregão nº 04/2018 - FMS

JUSTIFICATIVA: A aquisição do veículo aumentará a capacidade do trabalho dos profissionais da área da saúde da família, promovendo melhorias nas políticas públicas de saúde, pois acabará viabilizando e intensificando o acompanhamento nos tratamentos e o sistema preventivo ficará mais fortalecido.

**ITEM 01:** Veículo modelo popular, novo e 0km, ano/modelo 2017/2018 ou superior, conforme as seguintes especificações:

- Carroceria tipo sedan médio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, e entre eixos de, no mínimo, 2.370mm;
- Cintos de segurança com 03 (três) pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- Cor predominante da carroceria branca;
- Motor, no mínimo 75cv, ou superior, alimentação bicomustível (etanol/gasolina);
- Freios com sistema antitravamento – ABS;
- Air Bag duplo frontal e laterais dianteiros;
- Ar condicionado;
- Direção com assistência hidráulica e/ou elétrica;
- Vidros com acionamento elétrico em todas as portas;
- Travas elétricas nas portas e porta malas;
- Banco do motorista e volante com regulagem de altura e profundidade;
- Garantia mínima de 01 (um) ano, ou a determinada pelo fabricante para pessoa jurídica e/ou governo, sendo aplicada a maior.

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
 Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
 Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia-sc.com.br](http://www.agrolandia-sc.com.br)



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para a **AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO (TIPO POPULAR) ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2017/2018, 1.0 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, 4 PORTAS, REGULAGEM DE ALTURA NO BANCO DO MOTORISTA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, COR BRANCA E COM, NO MÍNIMO, UM ANO DE GARANTIA, ATRAVÉS DA PROPOSTA DO MS 12009642000/1170-05 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 28520012**, conforme descrito neste Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. **04/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	Produto	Valor R\$
1	1	UN	VEÍCULO (TIPO POPULAR) ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2017/2018, 1.0 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, 4 PORTAS, REGULAGEM DE ALTURA NO BANCO DO MOTORISTA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, COR BRANCA E COM, NO MÍNIMO, UM ANO DE GARANTIA	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ Prazo para entrega: \_\_\_\_\_  
 Garantia: \_\_\_\_\_  
 Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura, Nome e CPF  
 do representante legal da Empresa

Urbano José Dalcanale  
 Prefeito Municipal



**ANEXO III – MINUTA CONTRATO**  
**PROCESSO nº 05/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018**

A Prefeitura Municipal de Agrolândia, com sede à Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, cidade de Agrolândia, CEP: 88.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. Sr. URBANO JOSÉ DALCANALE, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 907.755.039-91 e RG sob nº 2.918.147, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, nº 67, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Estado ....., CEP....., telefone ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**, de acordo com a Requisição ao Compras nº 255/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO (TIPO POPULAR) ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2017/2018, 1.0 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, 4 PORTAS, REGULAGEM DE ALTURA NO BANCO DO MOTORISTA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, COR BRANCA E COM, NO MÍNIMO, UM ANO DE GARANTIA, ATRAVÉS DA PROPOSTA DO MS 12009642000/1170-05 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 28520012.**

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtd e Unidade	Produto	Valor R\$
1	1 UN	VEÍCULO (TIPO POPULAR) ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2017/2018, 1.0 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO	

Urbano José Dalcanale  
 Prefeito Municipal



		HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, 4 PORTAS, REGULAGEM DE ALTURA NO BANCO DO MOTORISTA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, COR BRANCA E COM, NO MÍNIMO, UM ANO DE GARANTIA	
--	--	---	--

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pertinente será efetuado, após a entrega do produto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, e após a liberação dos recursos, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

**1º.** Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade dos produtos oferecidos.

**§2º.** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

**§3º.** As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará(ão) a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

	12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia	
	1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia	
	2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude	
344905252000000		Veículos de tração mecânica	
1381500		Transf.SUS/União/Bloco Invest.-Estruturação ATB	

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O produto licitado deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (após a emissão da autorização de Fornecimento), junto a Rua Nereu Ramos, nº 107, Centro, Agrolândia, SC..

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a garantia dos produtos oferecidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo máximo da entrega será de 15 (quinze) dias (após a emissão da autorização de Fornecimento) e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total

Urbano José Dalcanale  
 Prefeito Municipal



cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser prorrogado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

##### I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

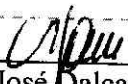
- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

##### II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- g) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- h) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.
- i) Apresentar validade/garantia de 12 (doze) meses sobre os produtos, contados a partir do recebimento dos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. **RAFAEL REBLIN**, portador do RG n° 3.502.355, inscrito no CPF sob o n° 007.909.059-14, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal





### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

- c) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato, infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

§1º. As multas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa e incompleta, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Agrolândia pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único - A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS**

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizado pela assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

**Parágrafo Único - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia-sc.com.br](http://www.agrolandia-sc.com.br)



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal 011/2003, de 14 de fevereiro de 2003, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão expressa contida no bojo do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como dos princípios gerais de direito público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Agrolândia/SC ..... de ..... de 2018.


URBANO JOSÉ DALCANALE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal




**ANEXO IV – PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO (TIPO POPULAR) ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2017/2018, 1.0 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, 4 PORTAS, REGULAGEM DE ALTURA NO BANCO DO MOTORISTA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, COR BRANCA E COM, NO MÍNIMO, UM ANO DE GARANTIA, ATRAVÉS DA PROPOSTA DO MS 12009642000/1170-05 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 28520012.

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor referência unit. em R\$
01	01	UNIT.	VEÍCULO (TIPO POPULAR) ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2017/2018, 1.0 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, 4 PORTAS, REGULAGEM DE ALTURA NO BANCO DO MOTORISTA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, COR BRANCA E COM, NO MÍNIMO, UM ANO DE GARANTIA.	45.000,00
				45.000,00

Justificativa dos preços fixados: O valor tem por base a média dos preços praticados na região do Alto Vale do Itajaí.

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal